



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/004

PROCESSO Nº 067/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 052/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 067/2019, a empresa **DROGARIA BIC DE MURIAÉ LTDA** - CNPJ nº 27.021.504/0001-44, sediada na Rua Maria Pacheco, nº 19, Bairro Porto - Muriaé - MG, representada neste ato por seu Sócio Sr. Cristiano Fernandes Tito, portador do RG nº MG-15.071.263 SSP/MG, CPF nº 089.759.296-47, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - Local de entrega

Os medicamentos, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

12.1 - Os medicamentos deverão ser entregues num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os mobiliários e eletrodoméstico, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os medicamentos, serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
005	ALLURENE 2mg	BAYER	CPR	700.0000	5,9300	4.151,00
010	AMYTRIL 10mg	CRISTALIA	CPR	1.200,0000	0,3000	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

015	ARCALION 200mg	SERVIER	CPR	600.0000	2,0000	1.200,00
016	ARISTAB 10MG	ACHE	UN	600.0000	5,5500	3.330,00
022	ARTOGLICO 1,5g	EUROFARMA	SCH	1.200.0000	3,3000	3.960,00
028	BAMIFIX 300mg	CHEISI	CPR	600.0000	1,4100	846,00
033	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/mL (FRASCO 120mL)	EMIS	FR	50.0000	13,4000	670,00
041	CANDESARTANA CILEXETILA 16mg	NOVA QUIMICA	CPR	600.0000	2,7800	1.668,00
042	CANDESARTANA CILEXETILA 8mg	NOVA QUIMICA	CPR	600.0000	2,5000	1.500,00
049	CIPROFLOXACINO 3,5mg/mL (SOL. OFTÁMICA)	EMIS	FR	30.0000	14,9000	447,00
053	CLORETO DE SÓDIO 30mg/mL (nasal) (FRASCO 30mL)	EMIS	FR	800.0000	12,3500	9.880,00
072	DONAREN 100MG	APSEN	CPR	3.000.0000	2,5800	7.740,00
074	DONAREN RETARD 150mg	APSEN	CPR	600.0000	3,9300	2.358,00
075	DORZOLAMIDA 20MG/ML	GERMED	FR	20.0000	28,8000	576,00
077	ELIQUIS 5mg	B-MS	CPR	720.0000	4,4500	3.204,00
083	FLUORESCÉINA 1% 1%	ALLERGAN	FR	25.0000	14,6900	367,25
090	HOLMES H 40+12,5mg	EUROFARMA	CPR	1.200.0000	1,7600	2.112,00
093	ISOSSORBIDA DINITRATO 5mg	SIGMA FARMA	CPR	1.200.0000	0,2800	336,00
097	KEPPRA 100MG/ML (FRASCO DE 150ML)	BIOFARMA	FR	30.0000	104,8000	3.144,00
100	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA 30+500+500mg	TEUTO	CPR	900.0000	1,3229	1.190,61
105	MANIVASC 10mg	FARMALAB	CPR	600.0000	4,5500	2.730,00
110	MESALAZINA 400MG	GERMED	CPR	900.0000	1,8700	1.683,00
112	METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	CPR	3.000.0000	0,3000	900,00
114	MINERGI 0,75mg	SUPERA	CPR	1.200.0000	3,9800	4.776,00
115	MIRTAZAPINA 15mg	MEDLEY	CPR	720.0000	2,7400	1.972,80
119	NEULEPTIL 4% (FRASCO DE 20ml)	SANOFI	FR	400.0000	18,2400	7.296,00
120	NEUTROFER FÓLICO(GTS)	SIGMA	FR	20.0000	41,5000	830,00
123	NITRENDIPINO 20MG	MEDIQUIMICA	CPR	600.0000	0,8700	522,00
127	NORIPURUM FÓLICO 100MG+0.35MG	TAKEDA	CPR	350.0000	1,6700	584,50
128	NORIPURUM(GTS)	TAKEDA	FR	50.0000	32,9000	1.645,00
133	ORAP 1mg	JANSSEN	CPR	600.0000	0,6900	414,00
141	PONDERA 10mg	EUROFARMA	CPR	600.0000	1,9000	1.140,00
144	PONDERA 30mg	EUROFARMA	CPR	900.0000	6,7500	6.075,00
146	POSTEC 2,5mg + 150utr	APSEN	TB	30.0000	97,8000	2.934,00
156	RIVOTRIL 0,25mg	ROCHE	CPR	900.0000	0,1900	171,00
158	ROVAMICINA 1,5MUI	SANOFI	CPR	600.0000	4,0800	2.448,00
164	SUCCINATO DE METOPROLOL 100mg	ACCORD	CPR	6.000.0000	1,9000	11.400,00
179	UTROGESTAN 100mg	FARMOQUIMICA	CPR	360.0000	1,8100	651,60
181	VALPAKINE 200mg/ml (FRASCO DE 40ml)	SANOFI	FR	100.0000	14,6500	1.465,00
183	VALSARTANA 160mg	EMS	CPR	1.500.0000	2,5700	3.855,00
184	VALSARTANA 320mg	EMS	CPR	1.500.0000	2,8700	4.305,00
185	VALSARTANA 80mg	EMS	CPR	1.500.0000	2,1000	3.150,00
189	VERTIX 10mg	ACHE	CPR	900.0000	0,5200	468,00
195	ZETSIM 10 + 20mg	SHERINGER	CPR	600.0000	2,4800	1.488,00

Valor Total R\$111.943,76

4.2 - Os valores unitários da relação dos (medicamentos), constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre os medicamentos, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos Medicamentos só estará caracterizado com a assinatura da ata de registro de preço.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 01 de julho de 2019.

LUIZ FORTUCE
PREFEITO MUNICIPAL

DROGARIA BIC DE MURIAÉ LTDA
Sócio: Cristiano Fernandes Tito
CPF Nº: 089.759.296-47

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 052/2019

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 01 de julho de 2019.

RICARDO DE OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/004, DO PREGÃO Nº 052/2019**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 01 de julho de 2019.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação